



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>063</u>
Processo nº <u>12.54</u>
2013
<i>[Handwritten signature]</i>

INDICAÇÃO nº 021/2013

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Salomão Lemos Gonçalves, a gratuidade para o idoso a partir dos 60 anos nos coletivos que circulam pela cidade.

Justificativa

A presente indicação que ora submeto para apreciação do plenário vem atender ao cumprimento das leis: Lei nº 10741/2003, artigo 39, §3º; Lei nº 1607/1990, artigo 1º; Lei nº 1105/2004, artigos 1º e 2º, respectivamente, Leis Federal, Estadual e Municipal.

Nas leis acima mencionadas garantem a gratuidade no transporte coletivo para pessoa portadora de deficiência, assim como para o idoso maior de 65 anos. Contudo, é critério da legislação local ampliar esse benefício as pessoas a parti dos 60 anos de idade. Assim, para melhoria da qualidade de vida dos munícipes desta cidade, faço essa indicação e exponho em anexo os dispositivos legais que comprovam tal possibilidade.

Sala das Sessões Juscelino Kubitscheck, 19 de fevereiro de 2013

Isaias Queiros Mota

Vereador